



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

DECRETO N.º 301, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre a anulação de saldo de empenhos.

O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei, e tendo em vista o disposto no Artigo 74, combinado com o Parágrafo 1º, do Artigo 59, da Lei Orgânica do Município, resolve e **DECRETA:**

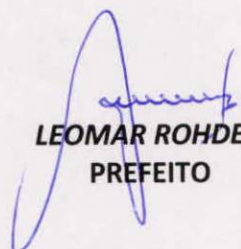
Art. 1º Fica anulado o saldo residual dos empenhos abaixo relacionados, emitidos pela Secretaria Municipal de Finanças – Departamento de Contabilidade, sendo eles:

Empenho	Valor
9131/2021	R\$ 2.627,92
11672/2021	R\$ 10.774,83
13196/2021	R\$ 2.040,00
13646/2021	R\$ 10.721,38
1725/2022	R\$ 5.837,54

Art. 2º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná,
em 16 de Novembro de 2022.


LEOMAR ROHDEN
PREFEITO

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
eletronico Nº 2711
de 16/11/22 Fl.
Visto 